



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO – TO
CNPJ: 26.753.137/0001-00



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 016/2023

(COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES DOS FUNDOS MUNICIPAIS)

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
NO FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK E
SERVIÇOS DE BUFFET PARA OS FUNDOS
MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDUCAÇÃO E SAÚDE DE LAGOA DA
CONFUSÃO-TO.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1391



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO – TO
CNPJ: 26.753.137/0001-00



PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 016/2023

SEÇÃO I – DO PREÂMBULO

Órgãos Interessados	Fundos Municipais de Assistência Social Educação e Saúde
Regime Legal	Lei Federal nº 10.520/02, Decreto nº 3.555/02, Decreto 7.892/13, Lei nº 123/06, Decreto nº 8.538/2015 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e suas alterações.
Tipo de Licitação	Menor preço por item
Exame ou Retirada do Edital	Disponível, gratuitamente, no portal da Prefeitura Municipal de Lagoa da Confusão -TO.
Local da Sessão	Sala da Comissão Especial de Licitações dos Fundos Municipais de Lagoa da Confusão -TO, na Avenida Vitorino Panta, quadra 06 Lotes 08 e 09, Centro.
Data da Sessão	14/07/2023
Hora da Sessão	08:00 hs
Informações	Tel: (63) 3364 - 1623 E-mail: licitalagoa72@gmail.com

Nota: Se por ventura na data marcada para abertura for decretado feriado, ou ponto facultativo, não previsto no calendário, fica transferida a abertura para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário e local.

Os Fundos Municipais de Assistência Social, Educação e Saúde do Município de Lagoa da Confusão - TO, por intermédio da Prefeitura Municipal de Lagoa da Confusão - TO, através de seu Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria nº 357/2022, de 06 de setembro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial SRP, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK E SERVIÇOS DE BUFFET PARA OS FUNDOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO E SAÚDE DE LAGOA DA CONFUSÃO-TO**, conforme as condições estabelecidas neste edital e seus anexos. O procedimento licitatório observará integralmente as disposições da Lei nº 10.520/02, da Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº. 3.555/02, Decreto nº. 7.892/13, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93 e legislações pertinentes.

No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito ao (à):

- I - Credenciamento do(s) representante(s) legal (ais) da(s) licitante(s);
- II - Recebimento dos envelopes "Proposta" e "Documentos de Habilitação";
- III - Abertura do(s) envelope(s) "Proposta";
- IV - Divulgação da(s) licitante(s) classificada(s) e da(s) desclassificada(s);
- V - Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;
- VI - Abertura do(s) envelope(s) "Documentação" da(s) licitante(s) detentora(s) da melhor oferta;
- VII – Dentre outros necessários.

As decisões do Pregoeiro serão comunicadas na Imprensa Oficial do Estado do Tocantins, pelo menos por 01 (um) dia, salvo com referência àquelas que lavradas em Ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de Ofício ou e-mail, desde que comprovado o seu recebimento,

Avenida Vitorino Panta, Quadra 06, Lote 08 e 09, Centro - Lagoa da Confusão – TO, CEP 77.493-000 Fone 63 3364-1623 – 1520



principalmente, quanto ao resultado de:

- a) julgamento deste Pregão;
- b) recurso porventura interposto.

SEÇÃO II – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK E SERVIÇOS DE BUFFET PARA OS FUNDOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO E SAÚDE DE LAGOA DA CONFUSÃO-TO**, conforme o Termo de Referência **(ANEXO I)**.

SEÇÃO III – DO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. O Termo de Referência foi elaborado pelos interessados e devidamente assinado, fará parte do presente Edital nº 016/2023, o qual servirá de base para o procedimento licitatório, vinculado a este Edital e o futuro contrato e demais anexos, para todos os fins jurídicos e gerenciais, inclusive para efeito de fiscalização contrato, de forma que o objeto seja fornecido conforme o presente.

SEÇÃO IV – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR

4.1. **Poderão participar** da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, exceto consórcio, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos, sendo vedada a participação de consórcios.

4.2. As licitantes devem ter no objeto social, expresso no estatuto ou contrato social, a especificação de atividade referente à prestação dos serviços compatível ao objeto licitado.

4.3. **Não poderão** participar desta licitação os interessados que:

- a) For declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, salvo se comprovar sua reabilitação;
- b) Incidir no estipulado no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
- c) Estiver suspensa temporariamente de participar em licitações e/ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Lagoa da Confusão - TO;
- d) Encontrarem sobre falência;
- e) Encontrarem em concurso de credores;
- f) Encontrarem em dissolução, liquidação;
- g) Empresa estrangeira que não funcionam no país;
- h) Incorrer em outros impedimentos previstos em Lei.



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO – TO
CNPJ: 26.753.137/0001-00



4.3.1. Para a observação das alíneas “a” e “c”, será consultado o site do Portal da Transparência da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), caso a Empresa não possa participar da licitação, ela nem será credenciada.

4.4. Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativa, civis e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

4.5. Sob pena de desclassificação, os interessados em participar da presente licitação deverão trazer a documentação original ou fotocópias das mesmas **AUTENTICADAS** por cartório, ou por servidor público municipal que faça parte da comissão de licitação/equipe de apoio do pregoão do Município de Lagoa da Confusão - TO.

4.5.1. A autenticação, quando feita por servidor integrante da Comissão Permanente de Licitação, poderá ser efetuada de segunda a sexta-feira, no horário de expediente ao público, ou seja, das 07:30 às 13:30 h, na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa da Confusão - TO, no seguinte endereço: Avenida Vitorino Panta, Quadra 06, Lote 08 e 09, Centro – Lagoa da Confusão– TO.

4.5.2. A Comissão Permanente de Licitação somente autenticará documentos com a apresentação dos originais.

4.5.3. Serão aceitos documentos retirados via Internet, cuja extração encontra-se devidamente regulamentada pela autoridade competente, sendo que a entrega de documentos falsos ensejará em aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

4.5.4. Só serão aceitas cópias legíveis.

4.5.5. Não serão aceitos documentos com rasuras, especialmente nas datas.

4.5.6. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de quaisquer documentos, sempre que tiver dúvidas e julgar necessário.

SEÇÃO V – DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

5.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser feitos por telefone ou encaminhados ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Lagoa da Confusão – TO, no endereço constado nas preliminares deste Edital, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis antes da abertura da sessão.

5.2. Os pedidos de impugnação aos termos editalícios deverão ser protocolados junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Lagoa da Confusão - TO, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis antes da abertura da sessão, devidamente digitados e, quanto for o caso, assinados pelo representante legal do licitante, em original.

5.3. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser dirigidos a Pregoeiro Oficial

Avenida Vitorino Panta, Quadra 06, Lote 08 e 09, Centro - Lagoa da Confusão – TO, CEP 77.493-000 Fone 63 3364-1623 – 1520



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO – TO
CNPJ: 26.753.137/0001-00



da Prefeitura Municipal de Lagoa da Confusão - TO, que terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para respondê-las.

5.4. Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame.

5.5. Ocorrendo impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente;

5.6. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8666/93.

5.7 A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

SEÇÃO VI – DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE CREDENCIAMENTO, PROPOSTA E HABILITAÇÃO

6.1. A sessão para recebimento e abertura dos envelopes de credenciamento, proposta de preços e documentação para habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro, na data e hora aprazadas, e realizada de acordo com o que prescreve a Lei nº 10.520/2002, e no que couber a Lei nº 8.666/93 e o Decreto nº 3.555/2000 e 7.892/13, e em conformidade com este Edital e seus anexos.

6.2. Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de um Licitante.

6.3. O não comparecimento do titular e/ou do representante credenciado não enseja a INABILITAÇÃO, nem a DESCLASSIFICAÇÃO do Licitante.

6.4. O Licitante que não se fizer representar fica automaticamente impedido de participar da fase de competição com lances verbais e de se manifestar motivadamente sobre os atos da Administração, decaindo, em consequência, do direito de interpor recurso.

6.5. Até o término do credenciamento **será permitido** o ingresso de novos proponentes uma vez que a sessão ainda não terá se iniciado.

6.6. Após o término do credenciamento, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes de proposta e habilitação apresentados pelos proponentes credenciados ou não.

6.7. Os proponentes entregarão ao Pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de



preços (ENVELOPE Nº 1) e a documentação de habilitação (ENVELOPE Nº 2), momento em que, com a abertura do ENVELOPE Nº 2, dar-se-á início à fase de classificação.

6.8. A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

6.9. Ser, preferencialmente, encadernado, de modo a não conter folhas soltas, sem emendas, acréscimos, numerados sequencialmente em ordem crescente, em uma única via, sem borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo;

6.10. Toda a documentação exigida neste edital valerá no prazo que lhe é próprio ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-á válida por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição.

6.11. Nenhum documento poderá ser substituído ou acrescentado durante a sessão.

DA SESSÃO VII – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO

Com vistas ao credenciamento na presente licitação, os proponentes deverão apresentar **fora do envelope**.

7.1. Pessoa física

- a) Carteira de Identidade;
- b) Declarações de Cumprimento dos Requisitos da Habilitação, conforme modelo sugerido no Anexo III;

7.2. Pessoa jurídica

O credenciamento far-se-á mediante a apresentação dos documentos a seguir enumerados, que deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial:

- a) Procuração passada em instrumento público, ou particular com firma reconhecida, com poderes especiais para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome da proponente, conforme modelo Anexo II (Carta de Credenciamento);
- b) Estatuto ou Contrato Social e suas alterações devidamente registrados na Junta Comercial ou no órgão competente;
- c) Carteira de Identidade;

7.2.1. No caso de comparecimento de proprietário, sócio-gerente ou dirigente da empresa, deverá apresentar o respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO – TO
CNPJ: 26.753.137/0001-00



7.2.2. A documentação necessária para o credenciamento deverá ser entregue juntamente com as declarações abaixo:

7.2.2.1 Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, para aquelas que desejarem usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo de declaração constante do Anexo VI ou Certidão de enquadramento expedida pela Junta Comercial.

7.2.2.2. Declarações de Cumprimento dos Requisitos da Habilitação, conforme modelo sugerido no Anexo III.

7.2.2.3. Declaração de que não emprega servidor público; (Anexo XI).

SEÇÃO VIII – DAS PROPOSTAS DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 1)

8.1. A entrega da documentação relativa à **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá ser em envelope opaco, fechado e rubricado nos fechos, contendo em sua parte externa destacadamente os seguintes dizeres:

ENVELOPE “1” – PROPOSTA DE PREÇOS

FUNDOS MUNICIPAIS DE LAGOA DA CONFUSÃO - TO
PREGÃO PRESENCIAL SRP N. XXX/XXXX
RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL DO LICITANTE:
ENDEREÇO DO LICITANTE:
CNPJ:
TELEFONE:

8.2. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- nome, endereço, CPF/CNPJ, inscrição estadual/municipal, número do Pregão, conta bancária e dados do responsável para assinatura da Ata de Registro de Preços;
- todas as folhas do documento deverão estar organizadas sequencialmente e rubricadas pelo representante legal da licitante;
- descrições do objeto da presente licitação deverão ser prestadas todos os demais esclarecimentos necessários ao perfeito detalhamento do objeto, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I deste Edital;
- nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos relacionados à execução do contrato, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação; em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros.
 - A falta do valor por extenso não será motivo para desclassificação da proposta desde que o valor esteja explicitado de outra forma numérica que não reste margem de dúvida para efeito de julgamento.
- Indicação do prazo de validade da proposta, que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão desta licitação. Na hipótese de não constar prazo de validade da proposta, caso não haja disposição diversa, será



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO – TO
CNPJ: 26.753.137/0001-00



considerado o prazo de 60 (sessenta) dias.

e.1) Se por motivo de força maior, a adjudicação não ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse do Poder Executivo Municipal de Lagoa da Confusão - TO, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

f) prazo e local de entrega;

g) A proposta deverá apresentar também:

g.1) Declaração de que as incidências fiscais e demais encargos ficarão por conta da contratada, inclusive seguros, tributos de qualquer natureza ou espécie, necessários ao perfeito fornecimento do objeto desta licitação, valendo o silêncio ou a omissão como aceitação integral desta condição;

8.3. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

8.4. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

8.5. Os licitantes que não atenderem às exigências legais previstas neste capítulo serão considerados desclassificados.

8.6. Apresentada a proposta, o Licitante estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

8.7. Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas que:

8.7.1. Contiverem cotação de objetos diversos daqueles requeridos nesta licitação.

8.7.2. Não atendam às exigências deste Edital.

8.7.3. Apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

8.7.4. Apresentar valor superior a 10% da proposta de menor preço e estiver fora das 3 (três) melhores propostas.

SEÇÃO IX – DOS JULGAMENTOS DAS PROPOSTAS

9.1. Classificação das Propostas

9.1.1 Proceder-se-á à abertura dos envelopes “Proposta de preços” e aos seguintes procedimentos

- a) Rubrica e análise preliminar das propostas em conformidade com o objeto e exigências deste Edital e seus anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo;
- b) Classificação para a fase de lances da proposta de menor valor por item e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) em relação ao menor preço;



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO – TO
CNPJ: 26.753.137/0001-00



c) Classificação de até 03 propostas, quaisquer que sejam os valores ofertados, quando não houver, no mínimo, três propostas válidas nas condições definidas na alínea "b".

9.1.2. Existindo discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor deste último.

9.1.3. Serão desclassificadas as propostas que:

9.1.3.1. Contiverem cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação;

9.1.3.2. Não atendam às exigências deste Edital;

9.1.3.3. Ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes;

9.1.3.4. Contenham preços manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida e não vierem a comprovar sua exequibilidade.

9.1.4. O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta, no prazo determinado pelo Pregoeiro.

9.1.5. A desclassificação da proposta da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

9.2. Dos Lances Verbais:

9.2.1. Às licitantes classificadas será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da licitante detentora da proposta de maior preço por item e as demais, em ordem decrescente dos preços ofertados.

9.2.2. A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado, mesmo que não seja inferior ao da detentora do menor lance.

9.2.3. Não havendo mais interesse das licitantes em apresentar lance verbal, e não havendo empate, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério do menor valor por item da proposta, conforme definido no Edital.

9.2.4. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

9.2.5. A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.



9.2.6. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste Edital e na legislação pertinente.

9.2.7. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

9.3. Aceitabilidade das Propostas:

9.3.1. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro procederá ao julgamento pelo critério de menor valor global da proposta.

9.3.2. Se a melhor proposta não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por empresa enquadrada nesta categoria, devidamente credenciada, cujo valor seja igual ou até 05 % (cinco por cento) superior à proposta de menor preço, o Pregoeiro concederá o direito de preferência à microempresa ou empresa de pequeno porte, adotando o seguinte procedimento:

- a)** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada pelo Pregoeiro para apresentar nova proposta com preço inferior ao de menor valor ofertado na fase de lances, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão;
- b)** Caso aceite, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá a sua proposta classificada em primeiro lugar;
- c)** Não aceitando a convocação na alínea “a”, o Pregoeiro convocará as empresas remanescentes, enquadradas na mesma condição, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.
- d)** Caso todas as microempresas e empresas de pequeno porte, que estejam dentro do limite, não exerçam o direito de preferência, será classificada em primeiro lugar a empresa que apresentou originalmente a proposta de menor valor.
- e)** Se duas ou mais microempresas ou empresas de pequeno porte apresentar propostas com valores iguais, o desempate será mediante sorteio.

9.3.3. Em seguida, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao atendimento dos requisitos e especificações constantes no Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito e verificará a habilitação da licitante conforme as disposições do Edital.

9.3.4. A licitante terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação da proposta readequada de preços, adequando os preços unitários ao valor ofertado.

9.3.5. A proposta readequada não poderá, em hipótese alguma, ter valor superior ao último



lance ofertado pela empresa.

9.3.6. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

9.3.7. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências do ato convocatório, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida, sendo a respectiva proponente declarada vencedora.

9.3.8. Nas situações previstas nos subitens 9.2.7, 9.3.3 e 9.3.7, o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor;

9.3.9. Em caso de divergência entre informações contidas em documentos anexos à proposta e o descrito nesta, prevalecerá o conteúdo da proposta.

9.3.10. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus anexos.

SEÇÃO X – DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE 2)

10.1. A inversão dos documentos no interior do envelope, ou a colocação da proposta de preço no envelope de documentos de habilitação e vice-versa, acarretará a exclusão da licitante do certame.

10.1.1 - Todos os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticados em Cartório ou publicados em órgão de imprensa oficial, ou ainda, pelo pregoeiro ou equipe de apoio, quando apresentados juntamente com o original.

SEÇÃO XI – DA ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Com vistas à habilitação na presente licitação, os proponentes deverão apresentar *envelope lacrado*, contendo na parte frontal os seguintes dizeres:

ENVELOPE “2” – HABILITAÇÃO

FUNDOS MUNICIPAIS DE LAGOA DA CONFUSÃO - TO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº XX/XXXX.

RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL DO LICITANTE:

ENDEREÇO DO LICITANTE:

CNPJ:

TELEFONE:

11.2. A documentação deverá condizer com os requisitos de habilitação deste Edital. Além disso, as páginas deverão estar rubricadas e numeradas sequencialmente, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato; E ainda apresentados na ordem que segue abaixo e com índice determinando a sequência dos



Documentos de Habilitação:

11.2.1 11.2.1. PESSOA FÍSICA:

- a) Cédula de identidade;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- c) Comprovante de endereço;
- d) Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União
- e) Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual (CND) específica para participar de licitações, expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;
- f) Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela prefeitura do respectivo domicílio tributário;
- g) Comprovação de aptidão em características, quantidades e prazos semelhantes ao objeto desta licitação, fornecida através de atestado expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- h) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do artigo 32, § 2º, da Lei n. 8.666/93 (conforme modelo Anexo V);

PESSOA JURÍDICA:

11.2.2.1. - A HABILITAÇÃO JURÍDICA será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Prova de registro comercial, no caso de empresa individual acompanhado de Cédula de Identidade.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, estes acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação.
- c) Inscrição do ato constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso de Sociedades civis, de prova da diretoria em exercício.
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no ramo de atividade pertinente ao objeto. (CNPJ):
- e) https://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp;

11.2.2.2. A REGULARIDADE FISCAL será mediante prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos (artigo 29 da Lei n. 8.666/93 e suas alterações);



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO – TO
CNPJ: 26.753.137/0001-00



- a) Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, a mesma poderá ser retirada no site: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>;
- b) Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual (CND) específica para participar de licitações, expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;
- c) Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela prefeitura do respectivo domicílio tributário;
- d) Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a mesma pode ser retirada no site: <https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfsCritériosPesquisa.asp>;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.
- f) Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial da sede do licitante. Se houver alteração contratual, deve constar na Certidão a indicação da última alteração contratual arquivada;
- g) Alvará de localização e funcionamento em favor da proponente, expedido pelo órgão municipal competente;

11.2.2.2.1 A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

- a. Considera-se positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

11.2.2.3. A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA** será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, a qual tenha data de expedição indicando prazo igual ou inferior a 60 (sessenta) dias, em relação à data de recebimento da documentação e proposta, estabelecido no preâmbulo deste Edital.

11.2.2.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:



- a) Comprovação de aptidão em características, quantidades e prazos semelhantes ao objeto desta licitação, fornecida através de atestado expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, ambos com firma reconhecida.

11.3. As DECLARAÇÕES DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO EM LEI são:

- a) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da República, inciso V, artigo 27 da Lei n. 8.666/93 (conforme modelo Anexo IV);
- b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do artigo 32, § 2º, da Lei n. 8.666/93 (conforme modelo Anexo V);

11.4 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.5 Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte vencedora do certame, o Pregoeiro suspenderá a sessão e concederá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para a regularização das certidões.

11.6 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação, a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

SEÇÃO XII - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Dos atos do pregoeiro neste processo licitatório cabe recurso, sendo a manifestação da intenção de interpô-lo expressa no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contrarrazões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis.

12.2. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Se não reconsiderar sua decisão o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informados, à consideração dos Gestores dos Fundos Municipais, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.



12.5. Os memoriais dos recursos e contrarrazões deverão dar entrada no Serviço de Protocolo desta Prefeitura, observado o prazo legal.

SEÇÃO XIII – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará **POR ITEM** o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação pelos Gestores dos Fundos Municipais de Lagoa da Confusão, Estado do Tocantins após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro.

13.2. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, caso o Pregoeiro não tenha se retratado de sua decisão, os Gestores dos Fundos Municipais de Lagoa da Confusão adjudicarão e homologarão o procedimento licitatório ao (s) licitante (s) vencedor (es).

SEÇÃO XIV – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

14.1. Após, homologado o resultado deste Pregão, será convocado o primeiro licitante classificado, para assinatura do Contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.2. O prazo para que o licitante vencedor compareça após ser convocado, poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

14.3. No caso de o primeiro licitante classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar o contrato, sujeito as punições previstas neste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro, poderá, mantida a ordem de classificação, negociar com o licitante seguinte antes de efetuar seu registro.

14.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao fornecedor beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

14.6 O preço negociado e a indicação do respectivo fornecedor serão divulgados no Placar da Prefeitura Municipal;

SEÇÃO XV – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA DO CONTRATO

15.1. A vigência do contrato proveniente deste Pregão será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Placar, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

SEÇÃO XVI – DA ALTERAÇÃO E CANCELAMENTO DO CONTRATO



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO – TO
CNPJ: 26.753.137/0001-00



16.1. Os preços registrados NO CONTRATO poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

a) Os fornecedores dos serviços que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

16.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

c) Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

16.4.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos a, b e e do item 17.3 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.



SEÇÃO XVII – DA CONTRATAÇÃO

17. Para aquisição do objeto desta licitação, os pedidos serão formalizados através de contratos e/ou nota de empenho, nos termos da legislação vigente e conforme as disposições contidas neste Edital e seus Anexos.

SEÇÃO XVII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E RECURSO FINANCEIRO

18. Os recursos para a aquisição dos bens objeto do presente Pregão, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação. (ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERENCIA – ANEXO I)

SEÇÃO XIX – DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento ao licitante vencedor será efetuado em moeda corrente, através de Ordem Bancária, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Gestor de Contratos ou responsável pelo setor.

19.2. A nota fiscal/fatura será paga somente após o atesto do Gestor de Contratos ou responsável pelo setor, de que os serviços ou materiais foram devidamente entregues de acordo com as exigências contidas deste Pregão Presencial.

19.3. A nota fiscal/fatura deverá indicar o número da nota de empenho, da conta corrente e agência bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

19.4. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos, contribuição previdenciária (INSS) e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante do SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

SEÇÃO X – DO PREÇO

20.1. Durante a vigência do contrato os preços serão os descritos no mesmo.

SEÇÃO XXI – DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA

21.1. Serão os estabelecidos no Anexo I, Termo de Referência.

SEÇÃO XXII – DAS SANÇÕES

22.1. Pela **inexecução total ou parcial** das condições estabelecidas neste ato convocatório e consequente Contrato, o Poder Executivo Municipal de Lagoa da Confusão, garantida a prévia defesa do licitante, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO – TO
CNPJ: 26.753.137/0001-00



contar da sua notificação, poderá aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

- a)** Advertência, por escrito, quando o licitante deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;
- b)** Multa compensatória/indenizatória no percentual de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor global do contrato – em caso de inexecução total, ou do valor correspondente à parte contratual não cumprida – inexecução parcial;
- c)** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Poder Executivo Municipal de Lagoa da Confusão, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Poder Executivo Municipal de Lagoa da Confusão, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade

22.2. Pela **inexecução total ou parcial** das condições estabelecidas neste ato convocatório e consequente Contrato, o Poder Executivo Municipal de Lagoa da Confusão, garantida a prévia defesa do licitante, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, poderá aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

- a)** Advertência, por escrito, quando o licitante deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;
- b)** Multa compensatória/indenizatória no percentual de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor global do contrato – em caso de inexecução total, ou do valor correspondente à parte contratual não cumprida – inexecução parcial;
- c)** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Poder Executivo Municipal de Lagoa da Confusão, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Poder Executivo Municipal de Lagoa da Confusão, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

22.3. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pelo licitante vencedor, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do empenho, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO – TO
CNPJ: 26.753.137/0001-00



22.4. O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido na conta bancária indicada pelo Poder Executivo Municipal de Lagoa da Confusão dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a respectiva notificação.

22.5. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo o Poder Executivo Municipal de Lagoa da Confusão, sob pena de execução judicial.

SEÇÃO XXIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. A participação nesta licitação implica a plena aceitação dos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

23.2. O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.

23.3. É vedado a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre os licitantes.

23.4. O Pregoeiro poderá, no interesse do Município de Lagoa da Confusão – TO, relevar omissões puramente formais nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

23.5. As multas e outras sanções somente poderão ser relevadas pelo Município de Lagoa da Confusão – TO, nos casos de força maior, que deverão ser devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa o licitante vencedor.

23.6. Não serão aceitas propostas remetidas via Correio, ou e-mail.

23.7. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente aos ora fixados.

23.8. O Poder Executivo Municipal reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, não cabendo as licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da citada lei.

23.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO – TO
CNPJ: 26.753.137/0001-00



23.10. O Poder Executivo Municipal reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova

23.11. O Pregoeiro dirimirá as dúvidas que suscitem neste Pregão desde que arguidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão do certame no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, ou pelo telefone (63) 3364-1623, no horário de 08h às 12h.

23.12. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro de acordo com o que reza a Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993, Decreto nº 3.555/2000 e 7.892/2013.

23.13. É competente o Foro da cidade de Cristalândia – TO, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

SEÇÃO XXIV – ANEXOS

24.1. São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Credenciamento;

Anexo III – Modelo de Declaração de Habilitação;

Anexo IV – Modelo de Declaração e Atendimento ao Art. 27, Inciso V da Lei 8.666/93 e Art. 7º, Inciso XXXIII da CF 93;

Anexo V – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Habilitação, conforme cumprimento o § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, (conforme art. 3º da Lei Complementar 123/2006);

Anexo VII – Modelo de Proposta Financeira (Custo Estimativo);

Anexo VIII – Modelo da Ata de Registro de Preços;

Anexo IX – Modelo de Protocolo de Recebimento do Edital;

Anexo X - Declaração de que não emprega servidor público

Anexo XI – Minuta do contrato

Anexo XII – Quantitativo de serviços estimado.

Lagoa da Confusão – TO, 03 de julho de 2023.

GILBERTO ROCHA DE SOUZA
PREGOEIRO



TERMO DE REFERÊNCIA - UNIFICADO

01. OBJETO:

A presente solicitação tem como objeto a contratação de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK E SERVIÇOS DE BUFFET PARA OS FUNDOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO E SAÚDE DE LAGOA DA CONFUSÃO-TO**, sob demanda, para atender às necessidades dos Fundos Municipais de Assistência Social, Educação e Saúde de Lagoa da Confusão -TO, conforme especificações e quantidades do anexo I.

02. JUSTIFICATIVA

Tendo em vista a necessidade de **SERVIÇOS DE COFFE BREAK E BUFFET** nos eventos a serem realizados pelos Fundos Municipais de Assistência Social e Saúde de Lagoa da Confusão -TO, faz-se necessária a contratação de empresa especializada.

Verifica-se que tal contratação trará maior qualidade e menor custo no fornecimento de serviços para a promoção dos eventos. Os Fundos Municipais não dispõem de equipamentos e uma equipe de servidores especializado, a contratação permitirá um melhor planejamento e maior agilidade quando da execução dos eventos.

A contratação de COFFE BREAK E SERVIÇOS DE BUFFET elencada acima é necessária para dar suporte aos eventos organizados no decorrer do ano pelos Fundos Municipais de Assistência Social e Saúde de Lagoa da Confusão -TO, que não possui em sua própria estrutura profissionais capacitados e especializados para a realização dos grandes eventos dos Fundos Municipais de Assistência Social e Saúde de Lagoa da Confusão -TO, são eles:

ASSISTENCIA SOCIAL

- Encontro mensal com os idosos.
- Ações voltadas para a mulher.
- Casamento comunitário.
- Baile de debutantes.
- Reuniões.
- Palestras.
- Encontros Oficiais do CRAS.
- Encontros Oficiais do CREAS.
- Reuniões do Bolsa Família.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- Campanhas Saúde da Mulher.
- Campanhas Saúde do Homem.
- Reuniões do Conselho Municipal de Saúde.
- Outras Reuniões.
- Palestras Educativas.



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO – TO
CNPJ: 26.753.137/0001-00



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- Reuniões de Professores.
- Formaturas e colocação de grau.
- Reuniões do Conselho Municipal de Educação.
- Outras Reuniões.
- Palestras Educativas.
- Festa dia da Mães.

03.DESCRICÃO DOS ITENS - QUANTIDADES

Conforme especificado em anexo I

3.1. Por se tratar de licitação, o quantitativo e as especificações acima mencionados não se constituem, em hipótese alguma, compromisso futuro para a contratante, razão pela qual não poderá ser exigida, nem considerada como valor para pagamento mínimo, podendo sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com a necessidade da contratante, sem que isso justifique qualquer indenização à contratada.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	V. ESTIMADO
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COFFE BREAK, SENDO 50 PESSOAS POR EVENTO, SENDO: 02 TIPOS DE BOLO, 05 TIPOS DE SALGADOS, 01 TIPO DE TORTA SALGADA, PÃO DE QUEIJO, ROSQUINHA, ÁGUA, CHÁ, SUCO, LEITE, REFRIGERANTE E CAFÉ COM E SEM AÇUCAR.	SV	200	1.8883,33
02	BOLOS RECHEADOS SENDO SABORES VARIADOS DE RECHEIO COM COBERTURA.	KG	100	87,67
03	BOLOS VARIADOS: BOLO DE CHOCOLATE, BOLO DE CENOURA, BOLO DE FUBÁ, BOLO DE LARANJA, BOLO DE MANDIOCA, BOLO DE ARROZ	KG	300	71,33
04	SALGADOS (CENTO): COXINHA, RISOLE, QUIBE, EMPADA, BOLINHA DE QUEIJO, PASTEL, ESFIRRA, ENROLODINHO DE SALSICHA E DE QUEIJO, MINI SANDUICHE NATURAL, MINI PIZZA, CANUDINHO.	CENTO	1.000	93,33
05	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMPLETO DE BUFFET, SENDO ALMOÇO/JANTAR:03 OPÇÕES DE SALADAS,03 OPÇÕES DE CARNES:SUINA, BOVINA E AVES E GUARNIÇÕES: ARROZ E FARROFA INCLUINDO ÁGUA, SUCO NATURAL COM E SEM AÇUCAR, REFRIGERANTE ZERO AÇUCAR E REFRIGERANTE.	SV	1000	74,33

3.2. Na sua proposta, o licitante deverá, obrigatoriamente, descrever detalhadamente as especificações do objeto de forma clara, indicando fabricante e/ou marca, bem como características técnicas necessárias e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas, com vistas à comprovação do atendimento das exigências constantes neste Termo de referência.



04. DA ENTREGA

4.1. Os itens de Coffee Break e Buffet deverão ser entregues no local, data e hora indicados pela CONTRATANTE, adequadamente acondicionados em embalagens higiênicas que proporcionem sua perfeita conservação até o momento de serem consumidos.

4.2. Mesmo que comprovada a ocorrência de situação prevista na linha “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato (quando for o caso) e iniciar outro processo Licitatório.

05. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A aquisição dos produtos e seus quantitativos especificados neste Termo de Referência serão feitas de acordo com as necessidades e conveniências dos Fundos Municipais de Assistência Social, Educação e Saúde de Lagoa da Confusão -TO.

5.2. Os produtos a serem fornecidos deverão ser de 1ª qualidade, sob pena de recusa;

5.3. O horário de entrega dos itens será estabelecido pela CONTRATANTE, e terá antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário previsto para início do evento.

06. DO RECEBIMENTO

6.1. O recebimento se dará por servidor devidamente autorizado, pela Comissão prevista no § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde todos os produtos deverão estar em conformidade com a nota de empenho, que poderá ser acompanhada da Relação de Itens constante da Nota de Empenho;

6.2. Serão recusados os produtos, nas seguintes hipóteses:

a) se houver qualquer situação de desacordo entre os produtos entregues, a Nota de Empenho, e/ou a proposta adjudicada e/ou as condições do contrato;

c) Apresentarem baixa qualidade, cheiro e gosto ruim, amassados ou quebradiços.

07. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE.

7.1. Havendo aquisição dos produtos, este serão custeados por meio da dotação orçamentária abaixo:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FICHA:548/551/563/565/568/570/577/579/655/583/590/592/601/603/607/608/615/617/620/621/624/625/538/540



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO – TO
CNPJ: 26.753.137/0001-00



DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.15.08.122.1316.2.141,
10.15.08.241.1318.2.144
10.15.08.243.1318.2.146
10.15.08.243.1348.2.240
10.15.08.244.1316.2.143
10.15.08.244.1319.2.151
10.15.08.244.1335.2.189
10.15.08.244.1335.2.190
10.15.08.244.1336.2.191
10.15.14.422.1318.2.150

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39/3.3.90.30

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FICHA:320/323/339/340/350/351/363/364/375/376/386/387/394/395

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05.32.10.301.1334.2.111
05.32.10.301.1334.2.114
05.32.10.301.1339.2.195
05.32.10.302.1334.2.102
05.32.10.304.1334.2.113
05.32.10.305.1334.2.106

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39/3.3.90.30

7.2. Será emitida Nota de Empenho a favor da Adjudicatária que, após a entrega dos produtos requisitados deverá protocolizar perante a Secretaria, a Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada(s);

7.3. O prazo de pagamento será de até **30 (trinta) dias corridos**, após atestado a nota fiscal e mediante crédito na conta corrente da Adjudicatária;

7.5. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;

7.6. A contratada, para recebimento, deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal, o comprovante de regularidade junto ao INSS e FGTS, conforme ACORDÃO 260/2002 do Plenário do TCU;

7.7. Os pagamentos não serão efetuados através de boletos bancários, sendo a garantia do referido pagamento a Nota de Empenho;

08. DA GARANTIA



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO – TO
CNPJ: 26.753.137/0001-00



8.1. A validade mínima dos produtos será de no mínimo 72 (setenta e duas) horas, a partir da hora da entrega dos produtos.

8.2. Fica a contratada obrigada a manter a validade mínima dos produtos exigida neste edital, sob pena das sanções legais aplicáveis, sendo ainda, lhe imputando o ônus decorrente da cobertura dos prejuízos pela entrega dos mesmos em desconformidade com o especificado neste Termo de Referência.

09. DAS OBRIGAÇÕES DOS FUNDOS MUNICIPAIS

9.1. Exigir a entrega dos produtos de acordo com as condições preestabelecidas.

9.2. Efetuar o pagamento da(s) empresa(s) contratada na forma e prazo determinado neste Termo de Referência;

9.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues fora das especificações e condições deste Termo de Referência.

9.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

9.5. Disponibilizar o local de entrega e a comissão responsável pelo recebimento;

9.6. Receber os produtos solicitados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições aqui estabelecidas.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. Além das obrigações resultantes da observância do disposto na Lei nº8.666/93 e Lei nº10.520/2002 e suas alterações, são obrigações da contratante:

- A contratante obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os compromissos assumidos, bem como pagar pela aquisição dos materiais adquiridos.
- Fornecer à CONTRATADAS dados suficientes para a configuração dos produtos solicitados.
- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas de acordo com as cláusulas contratuais.
- Notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazos para sua correção.

10.2. Além das obrigações resultantes da observância do disposto na Lei nº8.666/93 e Lei nº10.520/2002 e suas alterações, são obrigações da contratada:

A Executar fielmente o objeto solicitado, conforme as especificações, prazos estipulados e exigidos no Termo de Referência, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ao cumprimento do mesmo;

- Manter inalterados os preços e condições propostas;
- Não transferir a terceiros, total ou parcial, os serviços sem a prévia e expressa anuência da contratante;
- Executar fielmente o contrato, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas estabelecidas na Lei nº8.666/93 e suas alterações;
- Manter durante toda a vigência da alta de registro de preços, em compatibilidade com obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação;
- Observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto de aquisição, bem como aos casos de subcontratação;
- Dar plena garantia e qualidade do serviço, e que este após a entrega, possua a garantia mínima de 06 (seis) meses.

10.3. Garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, se não atender o padrão exigido, ou o mesmo apresentar defeito de fabricação;



- 10.4.** Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 10.5.** Efetuar a entrega dos produtos de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Termo de Referência e na “Nota de Empenho”.
- 10.6.** Comunicar aos Fundos Municipais de Lagoa da Confusão- TO, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;
- 10.7.** Reparar, corrigir, remover às suas expensas, no todo em parte, o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, ou recusados por não atenderem às especificações exigidas neste Termo de Referência, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, imediatamente da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- 10.8.** Responsabilizar-se pelo transporte apropriado/especial dos produtos quando se fizer necessário, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;
- 10.9.** Fornecer o objeto deste Termo de Referência, nas quantidades estipuladas na Nota de Empenho;
- 10.10.** Entregar o objeto adjudicado no prazo e local designado, acompanhados da respectiva Nota Fiscal na presença do servidor responsável pelo recebimento;
- 10.11.** Responsabilizar por todas as despesas relativas ao fiel cumprimento do Contrato;
- 10.12.** Manter durante a vigência do Contrato, as condições e habilitação e qualificação técnica exigida no edital do pregão.
- 10.13.** Para os eventos incluindo o fornecimento de material, montagem, desmontagem, manutenção corretiva no período de permanência da instalação de todos os acessórios necessários, os equipamentos devem estar montados e funcionando perfeitamente horas antes do evento iniciar conforme especificações e quantidades, a serem realizados pelo Fundo Municipal de Assistência Social.

11. DO REAJUSTE

11.1 Os preços serão fixos e **só podem ser alterados na hipóteses previstas** no [art. 65 da Lei nº 8.666/93](#) e nos [artigos 17 e 19 do Decreto nº 7.892/13](#).

12. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pelo FISCAL DO CONTRATO devidamente designado pelas Gestoras das Pastas, em cumprimento ao disposto no art.67 e seus parágrafos, da Lei nº8.666/93.

13. DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1 O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2023, contando a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstas na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO – TO
CNPJ: 26.753.137/0001-00



14. DAS PENALIDADES

14.1 Em caso de inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá sujeitar a CONTRATADA às penalidades previstas no art.87 da Lei Federal nº8.666/93 e previstas no instrumento contratual.

15. DO FORO

15.1 Fica eleito o foro da comarca de Cristalândia com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas na Secretaria Municipal de Administração de Lagoa da Confusão, Estado do Tocantins.

Lagoa da Confusão, XX XX XXXXX XX XXXX.

Deziana Rocha Ferreira
Departamento de Compras

Valeria Gomes de Oliveira
Coordenadora de Compras

Marinalda Dorta Santos
Diretora de Compras



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO – TO
CNPJ: 26.753.137/0001-00



ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao

Poder Executivo Municipal de Lagoa da Confusão -TO

Ref.: Licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº. 016/2023.

Indicamos o (a) Sr. (a) _____, Portador (a) da cédula de identidade nº _____, órgão expedidor _____, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de CREDENCIAMENTO, HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todo os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Informações Importantes:

CNPJ nº.

Inscrição Estadual nº.

Razão Social:

Nome de Fantasia:

Local e data

Assinatura do representante legal

CPF

Carimbo de CNPJ da empresa

OBS: Em caso de representação por meio de procuração particular, a mesma deverá ter firma reconhecida em cartório.



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO – TO
CNPJ: 26.753.137/0001-00



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Declaramos, para todos os efeitos legais, que a empresa _____, CNPJ _____, **reúne todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital, quanto às condições de qualificação jurídica**, técnica e fiscal, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital de Pregão Presencial SRP n. 016/2023 do Poder Executivo Municipal de Lagoa da Confusão e com as regras definidas no art. 30 da Lei n. 8.666/93, no que couber.

Local e data

Assinatura do representante legal
CPF
Carimbo de CNPJ da empresa



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO – TO
CNPJ: 26.753.137/0001-00



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 27, INCISO V, DA LEI Nº 8.666/93 E
ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CF.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,
sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP/____ e CPF
nº _____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei
8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que **não emprega menor de 18 (dezoito) anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis).**

***Ressalva:** emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

_____, em ____ de _____ de 20____.

Assinatura do representante legal

CPF

Carimbo de CNPJ da empresa

OBS.:

- OBSERVAÇÃO: EM CASO AFIRMATIVO, ASSINALAR A RESSALVA ACIMA.



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO – TO
CNPJ: 26.753.137/0001-00



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO
(CONFORME O § 2º DO ART. 32 DA LEI Nº 8.666/93)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, para fins do disposto no § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93, que **até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório**, Pregão Presencial SRP nº 016/2023 do Poder Executivo Municipal de Lagoa da Confusão, Estado do Tocantins, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura do representante legal

CPF

Carimbo de CNPJ da empresa



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO – TO
CNPJ: 26.753.137/0001-00



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(CONFORME ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que a empresa está enquadrada como _____ (MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE) de acordo com as condições estabelecidas no art. 3º da lei complementar 123/2006 e Decreto 6204/07.

Local e data

Assinatura do representante legal
CPF
Carimbo de CNPJ da empresa



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO – TO
CNPJ: 26.753.137/0001-00



ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

Poder Executivo Municipal de Lagoa da Confusão -TO
Ref.: Licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 016/2023.

Empresa:	
CNPJ:	Inscrição Estadual:
Endereço:	
CEP:	Cidade/Estado:
Telefone:	E-mail:
Banco:	Agência:
Representante Legal:	
RG:	CPF:

Apresentamos nossa proposta referente à **016/2023 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK E SERVIÇOS DE BUFFET PARA OS FUNDOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO E SAÚDE DE LAGOA DA CONFUSÃO-TO**, de acordo com as condições e especificações constantes desta proposta de preços.

Valor da Proposta:

ITEM	UND	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT	V.TOTAL

Declaramos que nossa proposta engloba todos os custos operacionais da atividade, incluindo frete, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto desta contratação, renunciando, na oportunidade, o direito de reivindicar custos adicionais.

Local e data

Assinatura do representante legal

CPF

Carimbo de CNPJ da empresa



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO – TO
CNPJ: 26.753.137/0001-00



ANEXO VIII

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preço, para:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK E SERVIÇOS DE BUFFET PARA OS FUNDOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO E SAÚDE DE LAGOA DA CONFUSÃO-TO.

Processo Nº: XXX/XXXX

Validade: 12(doze) meses

Às xx:xx horas do dia XX/XX/XXXX, na PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO, reuniram-se na sala de licitação, situada à xxxxxxxxxxxx, CEP: xxxxxxxx, Fone: xxxxx, , inscrito no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXX, representado pelo(a) Pregoeiro(a), Sr(a). xxxxxxxxxxxx, brasileiro(a), portador do CPF/MF nº xxxxxx, e os membros da Equipe de Apoio xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, designados pela Portaria nº 107/2018, de 01 de agosto de 2018, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial ssrp nº 016/2023, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS,

LOTE/ITEM

EMPRESA

NOME:
CNPJ:
ENDEREÇO: FONE:
EMAIL:
REPRESENTANTE LEGAL
NOME:
RG:
CPF:

Visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK E SERVIÇOS DE BUFFET PARA OS FUNDOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO E SAÚDE DE LAGOA DA CONFUSÃO-TO.**

Avenida Vitorino Panta, Quadra 06, Lote 08 e 09, Centro - Lagoa da Confusão – TO, CEP 77.493-000 Fone 63 3364-1623 – 1520



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO – TO
CNPJ: 26.753.137/0001-00



Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos serviços e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

III. reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 016/2023

IV. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

V. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VI. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária

VII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

VIII. manter o prazo de garantia e, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no anexo (I) - Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial nº 016/2023

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO – TO
CNPJ: 26.753.137/0001-00



CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos serviços constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

LOTES/ITENS	RAZÃO SOCIAL	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
--------------------	---------------------	------------	------------	----------------------	----------------------------------	--------------------

DAS OBRIGAÇÕES DOS FUNDOS

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial SRP nº 016/2023, o Fundo Municipal de Assistência Social e Saúde, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO – TO
CNPJ: 26.753.137/0001-00



CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes. O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

Parágrafo Primeiro:

- a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO DO TOCANTINS
- b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO – TO
CNPJ: 26.753.137/0001-00



Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;
- e
- III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos serviços;
- III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO – TO
CNPJ: 26.753.137/0001-00



III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelos Fundos do Município;

IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelos Fundos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata os Fundos poderão, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO – TO
CNPJ: 26.753.137/0001-00



II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante
Avenida Vitorino Panta, Quadra 06, Lote 08 e 09, Centro - Lagoa da Confusão – TO, CEP 77.493-000 Fone 63 3364-1623 – 1520



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO – TO
CNPJ: 26.753.137/0001-00



prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. ° 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 016/2023 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial nº 016/2023, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Especial de Licitações, lavrada em Ata datada de XX/XX/XXXX, e homologação feita pelos Gestores dos Fundos Municipais de Assistência e Saúde de Lagoa da Confusão -TO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca de Cristalândia do Tocantins - TO, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

LAGOA DA CONFUSÃO DO TOCANTINS, XX de XXXXX de 2023.



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO – TO
CNPJ: 26.753.137/0001-00



Anna Flávia Lino Cardoso Carlos
Gestora do FMAS

Iodete Coelho de Oliveira
Gestora do FMS

Maria do Socorro Gonçalves da Cruz
Gestora do FME

CONTRATADA(S):

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
EMPRESA



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO – TO
CNPJ: 26.753.137/0001-00



ANEXO IX
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023

Declaro (amos) que recebi (emos), em ___/___/____, o Edital de licitação referente a Pregão Presencial nº 016/2023, cujo objeto é para, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK E SERVIÇOS DE BUFFET PARA OS FUNDOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO E SAÚDE DE LAGOA DA CONFUSÃO-TO**, devidamente preenchida e de acordo com a 8.666/93 e suas alterações.

Por ser verdade, firmamos o presente para que surta seus legais efeitos.

Local e data

Assinatura



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO – TO
CNPJ: 26.753.137/0001-00



ANEXO X

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA SERVIDOR PÚBLICO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023

Eu, _____, na qualidade de sócio- proprietário (ou responsável legal) da empresa _____, CNPJ _____, DECLARO, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal, servidores públicos do Poder Executivo Municipal de Lagoa da Confusão -TO exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº 04/90).

Por ser verdade, firmamos o presente para que surta seus legais efeitos.

_____, ____ de ____ de 2023.

Assinatura do representante legal
CPF
Carimbo de CNPJ da empresa



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO – TO
CNPJ: 26.753.137/0001-00



ANEXO XI

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° XXX/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° XXX/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM OS FUNDOS MUNICIPAIS DO MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO E A EMPRESA _____, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DORAVANTE PRODUZIDAS:

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE LAGOA DA CONFUSÃO - TO, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na Avenida Vitorino Panta, Quadra 06, Lote 08 e 09, s/nº, Centro, CEP: 77.493-000, Centro, Lagoa da Confusão, Estado do Tocantins, inscrito no CNPJ sob o nº 13.153.852/0001-60, representado por sua Ordenadora de Despesas, Senhor(a) XXXXXXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade nº XXXXXXXX SSP/XXXXX, CPF nº XXXXXXXX, residente e domiciliado em Lagoa da Confusão, Estado do Tocantins.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DA CONFUSÃO - TO, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na Avenida Vitorino Panta, Quadra 06, Lote 08 e 09, s/nº, Centro, CEP: 77.493-000, Centro, Lagoa da Confusão, Estado do Tocantins, inscrito no CNPJ sob o nº 12.342.968/0001-85, representado por sua Ordenadora de Despesas, Senhora **XXXXXXXXXXXX**, portador da Carteira de Identidade nº XXXX SSP/XX, CPF nº XXXXXXXXXXXX residente e domiciliado em Lagoa da Confusão, Estado do Tocantins.

E a Empresa _____ neste ato denominada CONTRATADA _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, Estado do (e) _____, neste ato, representada pelo Senhor (a) _____, brasileiro, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, tendo em vista a homologação do resultado do **PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º XXX/XXXX**, regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Avenida Vitorino Panta, Quadra 06, Lote 08 e 09, Centro - Lagoa da Confusão – TO, CEP 77.493-000 Fone 63 3364-1623 – 1520



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO – TO
CNPJ: 26.753.137/0001-00



- 1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK E SERVIÇOS DE BUFFET PARA OS FUNDOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO E SAÚDE DE LAGOA DA CONFUSÃO-TO.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital e ao Termo de Referência, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- 2.1. O presente Contrato vigorará a partir de sua assinatura até a data de 31 de dezembro de 2023.

SUBCLAUSULA PRIMEIRA – O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no art. 65 da Lei 8.666/93, sempre através de termos aditivos numerados em ordem crescente.

SUBCLAUSULA SEGUNDA – O presente Contrato poderá ser prorrogado por igual e sucessivo período, durante a gestão atual, com base no inciso II e § 2º do art. 57 da Lei 8.666/93, conforme previsto no Edital que deu origem a este.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E PAGAMENTO

- 3.1. Os preços indicados pelo licitante vencedor em sua proposta serão pagos pelos Fundos Municipais e Assistência Social e Saúde, mensalmente, de acordo com os serviços devidamente executados e aprovados, proporcional a quantidade e tipos de exames realizados, mediante apresentação da nota fiscal e da relação individualizada de exames realizados;

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
TOTAL						R\$

- 3.2. Os pagamentos serão efetuados conforme disponibilidade financeira do contratante na conta corrente em favor da (o) contratada (o) em banco oficial ou através de recibo.
- 3.3. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data final do período de adimplemento a que aquela se referir.
- 3.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo **Avenida Vitorino Panta, Quadra 06, Lote 08 e 09, Centro - Lagoa da Confusão – TO, CEP 77.493-000 Fone 63 3364-1623 – 1520**



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO – TO
CNPJ: 26.753.137/0001-00



servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

- 3.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

SUBCLAUSULA PRIMEIRA – No preço estipulado nesta Clausula já se encontram computados todos os impostos, taxas, obrigações sociais e demais despesas que direta ou indiretamente, tenham relação com o objeto deste Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ELEMENTO DE DESPESA:
FONTE DE RECURSO:

5. CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

- 5.1. O preço contratado é fixo e irrecorrível.
5.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
5.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
5.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

- 6.1. A execução dos serviços será iniciada após a assinatura do respectivo contrato.
6.2. A execução será realizada de forma parcelada e contínua.
6.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de referência e da proposta, devendo



ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

- 6.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. CLÁUSULA SETIMA - FISCALIZAÇÃO

- 7.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 7.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1 Além das obrigações resultantes da observância do disposto na Lei nº8.666/93 e Lei nº10.520/2002 e suas alterações, são obrigações da contratante:
- A contratante obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os compromissos assumidos, bem como pagar pela aquisição dos materiais adquiridos.
 - Fornecer à CONTRATADAS dados suficientes para a configuração dos produtos solicitados.
 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas de acordo com as cláusulas contratuais.
 - Notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazos para sua correção.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Além das obrigações resultantes da observância do disposto na Lei nº8.666/93 e Lei nº10.520/2002 e suas alterações, são obrigações da contratada:



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO – TO
CNPJ: 26.753.137/0001-00



A Executar fielmente o objeto solicitado, conforme as especificações, prazos estipulados e exigidos no Termo de Referência, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ao cumprimento do mesmo;

b) Manter inalterados os preços e condições propostas;

c) Não transferir a terceiros, total ou parcial, os serviços sem a prévia e expressa anuência da contratante;

d) Executar fielmente o contrato, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas estabelecidas na Lei nº8.666/93 e suas alterações;

e) Manter durante toda a vigência da alta de registro de preços, em compatibilidade com obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação;

f) Observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto de aquisição, bem como aos casos de subcontratação;

g) Dar plena garantia e qualidade do serviço, e que este após a entrega, possua a garantia mínima de 06 (seis) meses.

9.2. Garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, se não atender o padrão exigido, ou o mesmo apresentar defeito de fabricação;

9.3. Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas neste Termo de Referência

9.4. Efetuar a entrega dos produtos de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Termo de Referência e na "Nota de Empenho".

9.5. Comunicar aos Fundos Municipais de Lagoa da Confusão- TO, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;

9.6. Reparar, corrigir, remover às suas expensas, no todo em parte, o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, ou recusados por não atenderem às especificações exigidas neste Termo de Referência, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, imediatamente da notificação que lhe for entregue oficialmente;

9.7. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado/especial dos produtos quando se fizer necessário, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;

9.8. Entregar o objeto adjudicado no prazo e local designado, acompanhados da respectiva Nota Fiscal na presença do servidor responsável pelo recebimento;

9.9 **GARANTIAS** - A validade mínima dos produtos será de no mínimo 72 (setenta e duas) horas, a partir da hora da entrega dos produtos.

9.10 Fica a contratada obrigada a manter a validade mínima dos produtos exigida neste edital, sob pena das sanções legais aplicáveis, sendo ainda, lhe imputando o ônus decorrente da cobertura dos prejuízos pela entrega dos mesmos em desconformidade com o especificado neste Termo de Referência.



10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato, a CONTRATANTE poderá garantir prévia defesa, aplicar as seguintes sanções à CONTRATADA, em conformidade com a Lei 8.666/93:
- Advertência;
 - Multa de até 10% (dez por cento) do valor do Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 10 (dez) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos por ventura causados a **CONTRATANTE**;
 - Suspensão temporária de participar de licitação e contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de 02 (dois) anos;
 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, da Lei nº 8.666/93
- 10.2. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão também ser aplicadas concomitantemente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data em que tomar ciência.
- 10.3. A multa aplicada será descontada da garantia da contratada, ou dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 10.4. No caso de declaração de inidoneidade, a CONTRATADA deverá ser descredenciada durante o período do impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE.
- 10.5. O atraso injustificado na execução do objeto implicará em multa de mora em desfavor da CONTRATADA, a qual será computada sobre o valor da nota fiscal conforme especificações a seguir:
- Do 1º (primeiro) ao 30º (trigésimo) dia de atraso: aplicação de multa de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso;
 - Do 31º (trigésimo primeiro) ao 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso: aplicação de multa de 0,044% (quarenta e quatro milésimos por cento) por dia de atraso;
 - Do 46º (quadragésimo sexto) ao 60º (sexagésimo) dia de atraso: aplicação de multa de 0,050 (cinquenta milésimo por cento) por dia de atraso.
- 10.6. Atrasos superiores a 60 (sessenta) dias configurar-se-ão em flagrante inexecução do Contrato.
- 10.7. Previamente à aplicação das multas previstas neste item ou de qualquer outra sanção poderá a CONTRATADA apresentar defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que for notificada a respeito.
- 10.8. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do fornecimento do objeto, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.



- 10.9. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.
- 10.10. Caberá ao Ordenador de Despesa, após o devido processo legal, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela aplicação da sanção administrativa cabível.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

- 11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77 e 78 e nas formas estabelecidas no art. 79, todos da Lei nº 8.666/93.
- 11.2. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo CONTRATANTE e comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente Contrato.
- 11.3. Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outras agências, caberá ao CONTRATANTE decidir sobre a continuidade do presente Contrato.
- 11.4. A rescisão, por algum dos motivos previstos na Lei nº 8.666/93, não dará à CONTRATADA direito a indenização a qualquer título, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, com a exceção do que estabelece o art. 79, § 2º, da referida Lei.
- 11.5. A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte do CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

- 12.1. É vedado à CONTRATADA:
- 12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

- 13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

- 14.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais termos aditivos no Placar da Prefeitura Municipal de Lagoa da Confusão e/ou no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Lagoa da Confusão.



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO – TO
CNPJ: 26.753.137/0001-00



15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. As questões decorrentes da execução deste Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca da cidade de Cristalândia -TO.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Lagoa da Confusão – TO, _____de _____ de 2023.

Contratante

Contratante

Contratada



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO – TO
CNPJ: 26.753.137/0001-00



TESTEMUNHAS:

NOME:

RG:

NOME:

RG: